

LEI Nº1269 DE 04 DE SETEMBRO DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REPASSAR AUXÍLIO PARA PAGAMENTO  
DE PROFESSOR**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro à entidade abaixo discriminada, pelo período determinado:

- Para o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º Grau Felipe Camarão, de Linha Dom Diogo, município de Salvador do Sul, um salário Nível I, Classe A, Triênio 00, para pagamento de um professor entre 1º de setembro a 31 de dezembro de 1990, em substituição a uma Licença Gestante.

Art. 2º A concessão se justifica por não haver candidato concursado que se prontificou a assumir a vaga oferecida neste estabelecimento.

Art. 3º A entidade deverá apresentar plano de aplicação e prestação de contas de acordo com o determinado em Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de setembro de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal